



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 31 dias do mês de 08 do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE PEQUI**, com sede na Praça Santo Antônio, nº 190, Centro, Pequi/MG, CEP 35.667-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.874/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Andre Luiz Melgaço Tavares**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 06587774679, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à Avenida Niágara, nº 1076, bairro Jardim Canadá, cidade de Nova Lima, Estado de MG, CEP 34007-652, inscrita no CNPJ sob o nº 18.917.657/0001-83, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EVANDRO NADER, inscrito(a) no CPF sob o nº 13370189615, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063**, decorrente do Processo Licitatório nº 095/2026, Pregão Eletrônico nº 025/2026, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDIANTE APLICAÇÃO DE MAIOR **PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DA TABELA CMED**, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEQUI/MG, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDIANTE APLICAÇÃO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DA TABELA CMED, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEQUI/MG, compreendendo, conforme a natureza do objeto, o fornecimento de bens e/ou a execução de serviços, nas condições, especificações, quantidades e valores estabelecidos nesta Ata, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do procedimento licitatório.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: EVANDRO NADER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/075D-4FEC-AF5D-9658> e informe o código 075D-4FEC-AF5D-9658





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, os documentos que instruem o processo licitatório e os demais documentos vinculados ao certame.

1.3. O objeto será executado ou fornecido conforme as condições, especificações, quantitativos, prazos, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação decorrentes desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O percentual de desconto registrado, as especificações do objeto, os quantitativos máximos, os fornecedores registrados e as demais condições ofertadas na proposta são os seguintes:

Lote 2			
MEDICAMENTOS GENÉRICOS			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
MEDICAMENTOS GENÉRICOS, EM TODAS AS FORMAS FARMACÊUTICAS REGISTRADAS NA ANVISA	1,00 %	86,05%	R\$ 348.750,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 2		x1	R\$ 348.750,00

Lote 3			
MEDICAMENTOS SIMILARES			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
MEDICAMENTOS SIMILARES, EM TODAS AS APRESENTAÇÕES FARMACÊUTICAS REGISTRADAS NA ANVISA	1,00 %	80,75%	R\$ 288.750,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 3		x1	R\$ 288.750,00

2.2. O percentual de desconto registrado será aplicado sobre os preços constantes da tabela de referência indicada no Edital e no Termo de Referência, vigente à época de cada contratação,



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

observadas as condições, critérios e parâmetros estabelecidos nos respectivos instrumentos convocatórios e na legislação aplicável.

2.3. Nas futuras contratações decorrentes desta Ata, o valor a ser pago pelo Município de Pequi corresponderá ao preço constante da tabela de referência vigente, deduzido o percentual de desconto registrado, observadas as especificações, condições de fornecimento ou execução e demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

2.4. A existência de percentual de desconto registrado não obriga o Município de Pequi a realizar as contratações decorrentes desta Ata, sendo facultada a realização de contratação específica, quando devidamente justificada, observadas as condições previstas na legislação aplicável.

2.5. Os quantitativos indicados nesta Ata constituem estimativas máximas para o período de sua vigência, não representando garantia de contratação integral pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou pelos órgãos e entidades participantes.

2.6. A atualização dos valores de referência da tabela utilizada para as contratações não caracteriza alteração do percentual de desconto registrado, permanecendo este aplicável aos preços vigentes na respectiva tabela, durante o período de vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses de revisão ou alteração admitidas pela legislação.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento de registro de preços poderão aderir à Ata, na condição de **órgãos ou entidades não participantes**, desde que observados os requisitos e procedimentos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

3.2. A adesão de que trata esta cláusula dependerá de:

3.2.1. justificativa da vantagem da adesão, inclusive em relação aos preços registrados;

3.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma da legislação aplicável;

3.2.3. consulta e aceitação prévias do ÓRGÃO GERENCIADOR; e

3.2.4. aceitação do FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as condições estabelecidas



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

nesta Ata.

3.3. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá aceitar ou recusar a contratação decorrente de adesão, desde que sua recusa seja justificada e que sejam preservadas as obrigações presentes e futuras assumidas perante o ÓRGÃO GERENCIADOR e os órgãos ou entidades participantes.

3.4. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, o limite percentual estabelecido no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, o limite estabelecido no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, relativamente aos quantitativos registrados para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os órgãos ou entidades participantes.

3.6. As adesões deverão ser formalizadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as demais condições e limites legais.

3.7. Compete ao órgão ou entidade não participante, após autorizada a adesão, formalizar a contratação e acompanhar sua execução, inclusive quanto à fiscalização, medição, recebimento, pagamento e aplicação de penalidades relacionadas à sua própria contratação, observada a legislação aplicável.

3.8. O órgão ou entidade não participante deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais ocorrências relevantes relacionadas à execução da contratação decorrente da adesão, especialmente aquelas que possam ensejar o cancelamento do registro ou a aplicação de sanções ao FORNECEDOR REGISTRADO.

3.9. A adesão prevista nesta cláusula não afasta a necessidade de observância, pelo órgão ou entidade aderente, das condições estabelecidas na Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

4.1.1. A prorrogação da Ata dependerá da anuência do FORNECEDOR REGISTRADO e da comprovação de que os preços permanecem vantajosos para a Administração.

4.1.2. O contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3. A vigência do instrumento de contratação decorrente da Ata poderá ultrapassar o período de vigência da própria Ata, desde que a contratação tenha sido formalizada durante a vigência do registro e sejam observadas as condições legais aplicáveis.

4.1.4. Na formalização da contratação ou do instrumento substitutivo deverá ser indicada a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, quando exigível.

4.2. A contratação com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por meio de contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme a natureza e o valor da contratação e nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento de contratação deverá ser formalizado dentro do prazo de vigência desta Ata, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.3. Os instrumentos de contratação decorrentes desta Ata poderão ser alterados, quando cabível, observadas as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Após a homologação do procedimento licitatório, serão observadas as seguintes condições para formalização da Ata:

4.4.1. serão registrados os preços e quantitativos do licitante adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se nos limites de sua proposta;

4.4.2. será formado cadastro de reserva, quando previsto no procedimento, mediante



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

registro dos licitantes que:

4.4.2.1. aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação; ou

4.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

4.5. A formação do cadastro de reserva tem por finalidade assegurar a continuidade das contratações nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em caso de impossibilidade de atendimento pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

4.6. Para fins de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao valor do adjudicatário terão precedência sobre aqueles que mantiverem suas propostas originais.

4.7. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será exigida quando houver necessidade de convocação, observadas as hipóteses e condições previstas no Edital e na legislação aplicável.

4.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados nos meios oficiais legalmente exigidos e permanecerão disponíveis durante a vigência da Ata.

4.9. Após a homologação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada apresentada dentro do prazo original, desde que aceite pela Administração.

4.10. A Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de assinatura eletrônica ou digital, conforme os recursos disponibilizados pelo sistema utilizado pelo Município, e posteriormente publicada nos meios oficiais legalmente exigidos.

4.11. Caso o licitante convocado não assine a Ata no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições previstas no Edital e na legislação aplicável.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

4.12. Na hipótese de inexistência ou recusa dos integrantes do cadastro de reserva, a Administração poderá, observados o valor estimado e as condições estabelecidas no Edital:

4.12.1. convocar os demais licitantes remanescentes para negociação, visando à obtenção de condição mais vantajosa; ou

4.12.2. contratar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução ou fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica, desde que devidamente motivada.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens ou serviços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

5.1.1. A alteração poderá ocorrer em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata nas condições originalmente pactuadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. Poderá ocorrer alteração em razão da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, desde que demonstrada a repercussão efetiva sobre os preços registrados.

5.1.3. Os preços poderão ser reajustados ou repactuados quando houver previsão expressa no Edital e no instrumento de contratação, observados os requisitos, critérios, periodicidade e condições estabelecidos na legislação aplicável.

5.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitado o interregno mínimo legal e aplicado o índice previsto no instrumento convocatório e/ou contratual.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

5.1.3.2. No caso de repactuação, deverão ser observados os requisitos legais e os critérios estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, quando aplicável.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução do preço.

6.1.1. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, observadas as condições e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de redução dos preços aos valores de mercado.

6.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá cancelar o registro do item, adotando as medidas necessárias para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará os órgãos e entidades que tenham formalizado contratações decorrentes desta Ata, para que avaliem a necessidade de adequação dos respectivos instrumentos contratuais, observada a legislação aplicável.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR REGISTRADO comprovar não possuir condições de cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a alteração do preço registrado.

6.2.1. O pedido deverá ser acompanhado de documentação idônea que demonstre o fato superveniente e a efetiva alteração dos custos, podendo incluir notas fiscais, cotações de mercado, contratos, planilhas de custos, documentos tributários, demonstrações de variação de insumos ou outros elementos pertinentes.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação do fato superveniente ou da inviabilidade de



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

manutenção do preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o FORNECEDOR REGISTRADO obrigado a cumprir as condições originalmente pactuadas, sob pena de aplicação das medidas e sanções cabíveis.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação.

6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá cancelar o registro do item e adotar as medidas necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Comprovada a majoração dos preços de mercado que inviabilize a manutenção do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá atualizar o preço registrado, observados os limites da comprovação apresentada e a legislação aplicável.

6.2.6. A alteração do preço registrado será comunicada aos órgãos e entidades que tenham formalizado contratações decorrentes desta Ata, para avaliação quanto à necessidade de adequação dos respectivos instrumentos contratuais.

7. DO REMANEJAMENTO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

7.1. Os quantitativos previstos para os itens registrados poderão ser remanejados entre os órgãos ou entidades participantes, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável e na regulamentação do Sistema de Registro de Preços.

7.2. O remanejamento poderá ocorrer entre órgãos ou entidades participantes e, quando legalmente admitido, entre órgão ou entidade participante e órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade que tenha estimado os quantitativos que pretende contratar será considerado participante para fins de remanejamento, quando assim caracterizado pela regulamentação aplicável.

7.4. O remanejamento observará os limites e requisitos estabelecidos na legislação federal e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, desde que atendidos os requisitos legais e, quando necessário, haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos originalmente previstos.

7.6. O remanejamento entre órgãos ou entidades pertencentes a entes federativos distintos dependerá da observância das condições legais e da anuência do FORNECEDOR REGISTRADO, quando exigível.

7.7. O remanejamento não poderá resultar em alteração das condições comerciais registradas ou em prejuízo das obrigações anteriormente assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO poderá ser cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, especialmente quando o fornecedor:

8.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. deixar de atender à convocação para contratação ou de cumprir as obrigações assumidas, sem justificativa aceita pela Administração;

8.1.3. não aceitar manter o preço registrado quando legalmente exigido;

8.1.4. sofrer sanção que impeça sua contratação com a Administração Pública, observados os efeitos e limites da penalidade aplicada;

8.1.5. deixar de cumprir outras obrigações estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação dela decorrente.

8.2. O cancelamento do registro será formalizado por ato da autoridade competente, mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR REGISTRADO, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

de classificação e as condições estabelecidas no Edital e na legislação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. por razão de interesse público, devidamente motivada;

8.4.2. a pedido do FORNECEDOR REGISTRADO, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela Administração;

8.4.3. quando não houver êxito nas negociações destinadas à adequação dos preços às condições de mercado;

8.4.4. quando houver descumprimento das condições estabelecidas na Ata, observado o devido processo administrativo;

8.4.5. nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência ou nos instrumentos de contratação dela decorrentes sujeitará o responsável às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e demais normas aplicáveis.

9.2. A aplicação de penalidades observará a natureza da infração, a gravidade da conduta, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios estabelecidos na legislação aplicável.

9.3. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A competência para aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata observará a repartição de competências prevista na legislação, na regulamentação aplicável e nos instrumentos de contratação.

9.5. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as ocorrências que possam ensejar o cancelamento do registro do



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PÁBX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

fornecedor, quando tal providência for de competência do gerenciador.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. As condições específicas de execução, fornecimento, entrega, prestação dos serviços, recebimento, aceitação, medição, fiscalização, pagamento, obrigações das partes, garantias e demais condições aplicáveis ao objeto encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do Edital.

10.2. Quando se tratar de aquisição de bens, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá observar integralmente as especificações, características, marcas eventualmente aceitas, padrões de qualidade, prazos, locais e condições de entrega estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

10.3. Quando se tratar de prestação de serviços, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá executar o objeto de acordo com os requisitos técnicos, quantitativos, níveis de qualidade, prazos, locais, critérios de medição e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

10.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo-lhe registrar as ocorrências, determinar as providências necessárias à regularização de falhas e atestar o cumprimento das obrigações para fins de pagamento.

10.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos bens fornecidos ou serviços executados, nos termos da legislação e das condições estabelecidas na contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, sem prejuízo das demais estabelecidas no Edital e seus anexos:

11.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. acompanhar os preços registrados e promover, quando cabível, as negociações necessárias;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

11.1.3. convocar o FORNECEDOR REGISTRADO para as contratações decorrentes da Ata, quando houver necessidade administrativa;

11.1.4. promover as providências necessárias ao cancelamento do registro, quando presentes as hipóteses legais;

11.1.5. prestar as informações necessárias aos órgãos ou entidades participantes e não participantes, quando cabível; e

11.1.6. cumprir as demais obrigações previstas na legislação, no Edital e nesta Ata.

11.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, sem prejuízo das demais estabelecidas no Edital e seus anexos:

11.2.1. manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, quando legalmente exigível;

11.2.2. cumprir integralmente as condições, preços, quantitativos e especificações registrados;

11.2.3. executar o objeto com qualidade, eficiência, segurança e observância das normas técnicas e legais aplicáveis;

11.2.4. atender às solicitações e convocações da Administração nos prazos estabelecidos;

11.2.5. comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;

11.2.6. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, quando aplicáveis; e

11.2.7. cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, instrumento de contratação e legislação aplicável.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos instrumentos de contratação ou documentos equivalentes.

12.2. A indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

12.3. Nas contratações que ultrapassem o exercício financeiro, deverão ser observadas as disposições legais relativas à disponibilidade orçamentária, planejamento e responsabilidade fiscal.

13. DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

13.1. A presente Ata será divulgada nos meios oficiais exigidos pela legislação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando aplicável, observadas as disposições legais relativas à publicidade e eficácia dos atos administrativos.

13.2. A publicação da Ata observará os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes comprometem-se a observar, no tratamento de dados pessoais decorrente desta Ata e das contratações dela originadas, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como as demais normas aplicáveis.

14.2. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao necessário para o cumprimento das obrigações legais, contratuais e administrativas decorrentes desta Ata, sendo vedada a utilização para finalidade diversa daquela que fundamentou seu acesso.

14.3. As partes deverão adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Aplicam-se à presente Ata as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e demais normas pertinentes.

15.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, os princípios que regem as contratações públicas e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

15.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, somente será admitida a contratação de parte dos itens integrantes do grupo quando houver prévia pesquisa de mercado e demonstração da vantagem para a Administração, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

15.4. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação não constituirá novação ou renúncia de direito, podendo a obrigação ser exigida a qualquer tempo.

15.5. A nulidade ou invalidade de qualquer disposição desta Ata não prejudicará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e eficazes naquilo que forem juridicamente aplicáveis.

15.6. A presente Ata não estabelece obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à existência de necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e observância dos demais requisitos legais.

15.7. As contratações decorrentes desta Ata deverão observar integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Para de Minas/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes da presente Ata que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lida e achada conforme, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pequi/MG, 31 de agosto de 2026.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeitura.pequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

Andre Luiz Melgaço Tavares
MUNICÍPIO DE PEQUI
ÓRGÃO GERENCIADOR

EVANDRO NADER
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 18.917.657/0001-83
FORNECEDOR REGISTRADO



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 075D-4FEC-AF5D-9658

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EVANDRO NADER (CPF 133.XXX.XXX-15) em 31/08/2026 15:24:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/075D-4FEC-AF5D-9658>